

Promotor de Justiça PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO informa o arquivamento, no âmbito da Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, do Procedimento Administrativo Preliminar n.º 001/2009/4ªCrim, instaurado através da Portaria 001/2009-MP/4ª PJ/Crim/STM, visando à apuração de possível prática de corrupção de policiais civis. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade, restituir os autos ao 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, tendo em vista não ser atribuição deste Órgão, homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal, devendo o arquivamento ser submetido ao Juiz Competente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c o art. 15, parágrafo único da Resolução nº 13 do Conselho Nacional do Ministério Público e Súmula nº 02/98 do Conselho Superior do Ministério Público.

7. Apreciação do Of. nº 09/PJO/MP-PA, protocolado sob o nº 1611/2010, através do qual a Promotora de Justiça MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES encaminhou autos integrais do Inquérito Civil n.º 03/2009/MP/PJO, para apreciação do Conselho Superior, em razão de deliberação ocorrida na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, na qual o órgão, por proposta do Conselheiro RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, solicitou a remessa de cópia integral dos referidos autos. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e **DECIDIU**, à unanimidade, pela extração de cópia integral dos autos, para remessa ao Conselheiro **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA** e **DEVOLUÇÃO** dos autos originais à Promotoria de Justiça de Óbidos, para os ulteriores de direito.

8. Apreciação do Of. nº 08/PJO/MP-PA, protocolado sob o nº 1612/2010, através do qual a Promotora de Justiça MARIA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES encaminhou autos integrais do Inquérito Civil n.º 04/2009/MP/PJO, para apreciação do Conselho Superior, em razão de deliberação ocorrida na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2009, na qual o órgão, por proposta do Conselheiro RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, solicitou a remessa de cópia integral dos referidos autos. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e **DECIDIU**, à unanimidade, pela extração de cópia integral dos autos, para remessa ao Conselheiro **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA** e **DEVOLUÇÃO** dos autos originais à Promotoria de Justiça de Óbidos, para os ulteriores de direito.

9. Apreciação do Of. nº 011/2010-12ªPJ/Criminal, protocolado sob o nº 2730/2010, através do qual a Promotora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES encaminhou para conhecimento do Conselho Superior, cópia do arazoado com sugestões acerca dos requisitos para promoção/remoção, que foi apresentado à Corregedoria-Geral do Ministério Público. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, esclareceu que a requerente propôs que as atividades realizadas por membros da terceira entrância, por designação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para atuação na primeira e segunda entrâncias, não fossem computadas no relatório da Corregedoria-Geral para efeito de julgamento do certame de promoção ao cargo de Procurador de Justiça Cível, com fundamento no art. 97, II e III, c/c o art. 127, § 4º da Constituição Federal. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral ressaltou que cabe ao Conselho Superior decidir se devem constar do referido relatório da Corregedoria-Geral não somente a atuação dos Promotores de Justiça de terceira entrância quando designados a funcionar na primeira e segunda entrâncias, mas também quando convocados à segunda instância, para funcionar nas Procuradorias de Justiça e manifestou o entendimento de que devem ser apuradas todas as atividades desenvolvidas pelos membros da terceira entrância, seja na primeira e segunda entrâncias ou na segunda instância, ou não deve ser compilada no relatório nenhuma outra atividade desenvolvida pelos membros que não seja a regularmente exercida na terceira entrância. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e **DECIDIU**, à unanimidade, que devem constar do relatório da Corregedoria-Geral os dados relativos a todas as atividades desenvolvidas pelos membros na terceira entrância, como também por designação na primeira e segunda entrâncias ou por convocação à segunda instância, assim como devem constar as atividades desenvolvidas pelos membros designados para cargos e/ou funções na administração superior.

10. Apreciação do levantamento realizado pela Secretaria do Conselho Superior, a respeito de inúmeros Autos de Infração e Notificação Fiscal – AINFs, submetidos por Promotores de Justiça para homologação de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade, restituir os autos às Promotorias de Justiça de origem, tendo em vista não ser atribuição deste Órgão, homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal, devendo os arquivamentos ser submetidos aos Juízes Competentes, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c o art. 15, parágrafo único da Resolução nº 13 do Conselho Nacional do Ministério Público e Súmula nº 02/98 do Conselho Superior do Ministério Público.

11. Julgamento de Processos:

11.1. Processos de Relatoria da Conselheira MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS:

11.1.1. Processo nº 109/2005-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 24325/2005). Órgão encaminhador: 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado: Roberto Ronald de Sousa Rodrigues. Assunto: Denúncia contra a SESP, no sentido de a mesma não fornecer o medicamento Lisodren 500 mg (Mitotano), destinado a pessoas em tratamento de quimioterapia. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

11.1.2. Processo nº 183/2004-MP/PJ/DC (Protocolo 19619/2009). Órgão encaminhador: 2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessada: A Coletividade. Assunto: Analisar as cláusulas do contrato de adesão do tipo empréstimo pessoal em consignação, firmado entre servidores públicos estaduais e as instituições financeiras. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade, pela não homologação do arquivamento e restituição dos autos ao 2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, para complemento das investigações, nos termos do voto da Exma. Conselheira/Relatora.

11.1.3. Processo nº 006/2003-MP/PJMA (Protocolo 3689/2009). Órgão encaminhador: 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado: Casa de Show "Casa da Seresta". Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade, pela não homologação do arquivamento e restituição dos autos ao 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para complemento das investigações, no sentido de saber se a Casa de Show "Casa da Seresta" continua praticando poluição sonora, nos termos do voto da Exma. Conselheira/Relatora.

11.1.4. Processo nº 029/1998 (Protocolo 19622/2009). Órgão encaminhador: 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessado: "Supimpas". Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

11.1.5. Processo nº 024/2001-MP/2ª MA/PC (Protocolo 19620/2009). Órgão encaminhador: 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessada: A Coletividade. Assunto: Poluição do Rio Mata-Fome. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público **DECIDIU**, à unanimidade, pela não homologação do arquivamento e restituição dos autos ao 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para complemento das investigações, nos termos do voto da Exma. Conselheira/Relatora e ainda para que seja encaminhado cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que seja averiguada a inércia nas investigações.

11.1.6. Processo nº 035/2007-MP/1ªPJ/MA/PC (Protocolo 19623/2009). Órgão encaminhador: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Interessada: Hellen Regina Nascimento. Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

12. O que Ocorrer.

12.1. Apreciação do Of. nº 167/2010-CGMP, protocolado sob o 3281/2010, através do qual o Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, deu conhecimento do recebimento de Ofício, encaminhado pela Promotora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, através do qual a interessada propôs que as atividades realizadas por membros da terceira entrância designados pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para atuação na primeira e segunda entrâncias não fossem computadas no relatório da Corregedoria-Geral para efeito de julgamento do certame de promoção ao cargo de Procurador de Justiça Cível, com fundamento no art. 97, II e III, c/c o art. 127, § 4º da Constituição Federal. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente, juntamente com a apreciação do item 9, e **DECIDIU**, à unanimidade, que devem constar do relatório da Corregedoria-Geral os dados relativos a todas as atividades desenvolvidas pelos membros na terceira entrância, como também por designação na primeira e segunda entrâncias ou por convocação à segunda instância, assim como devem constar as atividades desenvolvidas pelos membros designados para cargos e/ou funções na administração superior.

12.2. Apresentação de Proposta de Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2010. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** e **APROVOU** o Calendário de Sessões Ordinárias do Conselho para o ano de 2010 (Anexo).

12.3. Apreciação do pedido de Remoção por permuta

(Protocolo n.º 3337/2010) **subscritos pelos Promotores de Justiça PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO, titular do cargo de 1º Promotor do Tribunal do Júri e JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, titular do cargo de 2º Promotor do Juízo Singular.** O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, nos termos da manifestação favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **DEFERIR** a remoção por permuta requerida com fulcro no art. 101 da Lei Complementar nº 057/2006, pelos Promotores de Justiça **PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO, 1º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, 2º Promotor de Justiça do Juízo Singular.**

12.4. Redistribuição de processo:

12.4.1. Um processo distribuído à Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO:

12.4.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 067/2006-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo 147522006). Órgão encaminhador: Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 203/2009-MP/4ªPJ/DC/PP). Interessado(s): Exmo Sr. Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior; Exmo. Sr. Dr. Gilberto Valente Martins; Exmo. Sr. Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto. Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades administrativas no âmbito da Polícia Militar, relacionada à aquisição de Trailers, duas lanchas de ação rápida e ao fato de o Coronel Vieira estar, à época, no comando da corporação, apesar de ser integrante da reserva, e receber adicional de inatividade.

Belém-Pa, 4 de fevereiro de 2010.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

CALENDÁRIO DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR – ANO DE 2010

Sessão Ordinária	Data	Observação
1ª	19/1/2010	Sessão Ordinária realizada
2ª	03/2/2010	Sessão Ordinária realizada
3ª	25/2/2010	Sessão Ordinária programada
4ª	09/3/2010	Sessão Ordinária programada
5ª	23/3/2010	Sessão Ordinária programada
6ª	06/4/2010	Sessão Ordinária programada
7ª	27/4/2010	Sessão Ordinária programada
8ª	11/5/2010	Sessão Ordinária programada
9ª	25/5/2010	Sessão Ordinária programada
10ª	15/6/2010	Sessão Ordinária programada
11ª	29/6/2010	Sessão Ordinária programada
12ª	13/7/2010	Sessão Ordinária programada
13ª	27/7/2010	Sessão Ordinária programada
14ª	10/8/2010	Sessão Ordinária programada
15ª	24/8/2010	Sessão Ordinária programada
16ª	15/9/2010	Sessão Ordinária programada
17ª	29/9/2010	Sessão Ordinária programada
18ª	05/10/2010	Sessão Ordinária programada
19ª	19/10/2010	Sessão Ordinária programada
20ª	09/11/2010	Sessão Ordinária programada
21ª	23/11/2010	Sessão Ordinária programada
22ª	07/12/2010	Sessão Ordinária programada
23ª	14/12/2010	Sessão Ordinária programada